

19



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

OF. N.

Lorena, de de 1.96.....

Lei nº 653, de 20 de junho de 1968
Dispõe sobre abertura de Crédito Especial.

Antonio Tisséo, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço Saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artº 1º - Fica aberto no Departamento da Fazenda, um Crédito Especial de R\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros novos), com vigência até 31 de dezembro de 1968, para atender as despesas com lanches para os componentes da Corporação Musical "Mamede de Campos".

§ Único - O valor do presente crédito especial será coberto / com recursos provenientes do Superavit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 1967, no montante de R\$ 364.737,03 (- trezentos e sessenta e quatro mil, setecentos e trinta e sete cruzeiros novos e três centavos.

Artº 2º - As despesas referentes ao Crédito Especial aberto / através do artigo 1º, observarão, segundo as categorias e funções do governo, a seguinte classificação:

Categoria Econômica	Função	Discriminação da Despesa	R\$
3.0.0.0		Despesas Correntes	
3.1.0.0		Despesas de Custeio	
3.1.4.0	69	Encargos Diversos	
		Lanches e diversos	600,00

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 20 de junho de 1968

ANTONIO TISSÉO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Divisão do Expediente da Prefeitura Municipal, aos 20 de junho de 1968.

Djalma Monteiro Colombo
Chefe da Divisão do Expediente
Substº.-